



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIRADA DO EDITAL NA INTERNET DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Empresa:	
Endereço	
CNPJ	
Telefone	
Fax	
e-mail	

Retirei do Departamento de Licitações, do Município de Japorã (MS), cópia do Edital do Processo nº 013/2017 – Modalidade - Pregão Presencial nº 008/2017, cujos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão recebidos no dia 21 de Março de 2017, com o horário aqui definido para credenciamento às 08h00 horas(MS), na sala da Comissão de Licitação no prédio da Prefeitura de Japorã, situada a Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, Centro, Japorã, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Obs:

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

“ÂMBITO LOCAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO Nº 014/2017

DATA DA ABERTURA: 21/03/2017 às 08h00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.110 de 01 de Novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (MS) do dia 21 de Março do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006 e Lei Complementar Municipal n.º 039/201, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar nº 039/2015 sendo assim EXCLUSIVO.

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa para: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS** para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade, em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.4 - Constitui objeto final do presente instrumento a locação de: **01 (uma) Máquina Tipo Pá Carregadeira sobre rodas potência líquida mínima de 128 HP, diesel, volume mínimo de caçamba de 1,70 m³. Exclusive, manutenção, combustível e operador para 700 horas de serviços. 01 (um) Caminhão Truck Caçamba basculante, 6x2, potência líquida mínima de 150cv, diesel, volume mínimo da caçamba de 8,00 m³. Exclusive combustível, para 700 horas de serviços.**

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em ÂMBITO LOCAL, sendo assim EXCLUSIVO. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

III - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 – As proposta não poderão ter validade menor que 60 (sessenta) dias.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)
b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio do D.L.C)

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV** deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo V**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 039 de Novembro de 2015, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como ME, EPP e MEI.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão dar-se-á às 08:00 do dia 21 de Março de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ- MS
PROCESSO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
DATA 21/03/2017 AS 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ- MS

PROCESSO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DATA 21/03/2017 AS 08:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na A.v Deputado Fernando Saldanha s/n - centro, nesta cidade Japorã/MS, CEP: 79985-000, até as 08:00 horas do dia 21 de Março de 2017.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente ou pela equipe de apoio do D.L.C);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação. 8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

7.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

7.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme **anexo VII**.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no TR e Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor por item.

10.5 - O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8 - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10.1.1 - Será considerado preço inexequível ou irrisório, aquele que for ofertado 50% (cinquenta por cento) inferior ao teto máximo descrito na proposta de preços.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectivo TR (Temo de Referencia) e minuta constitui o **Anexo III** do presente Edital.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japorá/MS para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1- Objeto desta licitação deverá ser entregue em conforme descrito no Termo de Referencia, e conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

13.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da licitante, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o objeto não corresponder à especificação do produto contratado;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Japorá/MS;

c) Executar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria de Infraestrutura, conforme Ordem de Serviço no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Japorá ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Japorá;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) Efetuar a Correção das solicitações, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Japorá;

i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Japorã-MS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

XVII. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato provando aumento da despesa do contratado.

XVIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã, nas seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Desen. Agropecuário e Meio Ambiente.

20.606.0014.1003 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor Estimado: 90.000,00 (noventa mil reais)

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

19.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Japorã, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

204. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Japorã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Japorã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07:30h às 13:00h , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã, situada a Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**67) 3475-1713;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

Anexo I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VIII – Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

21.12. É competente o Foro da Comarca de Mundo Novo-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, localizado na Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, Centro, Neste Município ou pelo site: www.japora.ms.gov.br.

Japorã - MS, 08 de Março de 2017.

DIEGA GOÉS COELHO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO Nº 014/2017

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Horas Máquina Tipo Pá Carregadeira sobre rodas potência líquida mínima de 128 HP, diesel, volume mínimo de caçamba de 1,70 m ³ . Exclusive, manutenção, combustível e operador.	HORAS	700,00	100,00	70.000,00
2	Locação de Horas Máquina Tipo Caminhão Truck Caçamba basculante, 6x2, potência líquida mínima de 150cv, diesel, volume mínimo da caçamba de 8,00 m ³ . Exclusive combustível.	HORAS	700,00	80,00	56.000,00

Valor Global proposto: R\$ *****(*****)

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A Contratação do Serviço será por HORA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; as máquinas deverão estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado.

2.1 JUSTIFICATIVAS

Os serviços deverão contemplar a abertura, desobstrução e ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, permitindo o escoamento da produção agropecuária do município, dentre outros serviços em atendimento a atividades da SEINFRA, visando o desenvolvimento e a excelência da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Japorã. Tal contratação se faz necessária para auxiliar os serviços da SEINFRA, que não tem condições atualmente de atender a demanda de serviços de melhorias, principalmente das estradas rurais que possuem grandes extensões sendo que muitas, logo após pequenos períodos de chuvas, entram em péssimo estado de conservação por não possuírem revestimento primário em quase todas as extensões. O Município de Japorã não possui atualmente, um quantitativo de máquinas pesadas e caminhões que possam atender a demanda de serviços atual, vistas que muitos equipamentos atendem ainda a secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e demais equipamentos dimensionados para atendimento aos serviços listados neste Termo de Referência são necessários a implementação de políticas públicas no município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº1.000/15, nº1.001/15, nº1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

Os quantitativos tem perfil definido conforme cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

Município de Japorá - MS. Sendo assim estão sendo requisitados no presente Termo de Referência os seguintes itens:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Horas Máquina Tipo Pá Carregadeira sobre rodas potência líquida mínima de 128 HP, diesel, volume mínimo de caçamba de 1,70 m ³ . Exclusive, manutenção, combustível e operador.	HORAS	700,00	100,00	70.000,00
2	Locação de Horas Máquina Tipo Caminhão Truck Caçamba basculante, 6x2, potência líquida mínima de 150cv, diesel, volume mínimo da caçamba de 8,00 m ³ . Exclusive combustível.	HORAS	700,00	80,00	56.000,00

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer as máquinas em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Ser responsável pelo pagamento de manutenções que vierem a serem necessárias no equipamento;
- d) Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- f) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- i) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários em caso de substituição do veículo;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- l) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ).

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA da PMJ, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1 As máquinas deverão estar disponíveis quando solicitadas no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua 05, s/n – Centro – Distrito de Jacareí.

Japorá – MS

6.2 O pagamento referente aos serviços efetivamente prestados, será efetuado da seguinte forma: parcela única referente ao mês de realização dos serviços em até 05(cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento total dos produtos ofertados, devidamente atestada pela Secretaria. Será verificada também sua regularidade fiscal.

6.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento na SEINFRA.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de prestação de serviço.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Japorá-MS, 02 de Março de 2017.

Elaborador

WALTER JOSÉ DA SILVA

Departamento de Apoio ao Planejamento

Aprovador por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E A
EMPRESA**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à Av. _____, n.º __, Bairro _____, cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade n.º 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob n.º 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - n.º 6001, centro, no município de Japorã/MS, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____ Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado à Avenida _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____ - __, portador do RG _____/____ e Inscrito no CPF n.º _____.____.____-____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo Administrativo de Licitação n.º 014/2017, na modalidade Pregão (Presencial) n.º 008/2017, tipo menor preço, homologada no dia ***/***/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS**, sendo: **01 (uma) Máquina Tipo Pá Carregadeira sobre rodas potência líquida mínima de 128 HP, diesel, volume mínimo de caçamba de 1,70 m³. Exclusive, manutenção, combustível e operador para 700 horas de serviços. 01 (um) Caminhão Truck Caçamba basculante, 6x2,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

**potência líquida mínima de 150cv, diesel, volume mínimo da caçamba de 8,00 m³.
Exclusive combustível, para 700 horas de serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1- Objeto desta licitação deverão estar disponíveis quando solicitadas no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua 05, s/n – Centro – Distrito de Jacareí.

Japorã – MS

2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá conforme acima, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 – O Objeto desta licitação, deverão **ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura da solicitação de fornecimento da Secretaria de Infraestrutura instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, do presente contratado é de R\$ (.....).

3.2 - O preço será fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 - O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 3.1.

3.4 - O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da entrega do objeto.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.452.0011.2.015 – Fonte de recursos: 1.80.502 - Outras transferências do Estado (FUNDERSUL) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2 - Fica estipulado o Valor de **R\$ -----** (-----) para o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Japorá-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

7.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, de de 2017.

Vanderley Bispo de Oliveira PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ ///////// _____ CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

_____ Nome: CPF n°	_____ Nome: CPF n°
--------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____

OUTORGADO: o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____ e do CPF n° _____.

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã– MS, no Pregão Presencial n° 008/2017.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as
penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a
Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como,
atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
Pregão Presencial n° 008/2017 da Prefeitura Municipal de Japorã-MS.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2017** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos e serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F n° _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** **COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.